

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I – DA INTRODUÇÃO

- O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para recrutamento, seleção e contratação de pessoal da Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã- Jeda, entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico de assistência social, sem fins lucrativos.
- Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação de pessoal para integrarem os quadros da Associação Jeda reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
- Todo processo de recrutamento, seleção e contratação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPITULO II – DA ABERTURA DE VAGAS E RECRUTAMENTO

- Seja para substituição de pessoal, como para novas contratações, a abertura de vaga e recrutamento será divulgado, preferencialmente, nos Núcleos de Atendimento; através de contatos pessoais com profissionais da área de assistência social; ou por outro meio, a critério da Associação Jeda ; e conterà resumidamente, a função a ser preenchida, perfil do(a) profissional (formação, grau de escolaridade e outras);
- Preferencialmente, os currículos dos interessados(as) serão aceitos via e-mail, divulgado pela Associação Jeda quando da abertura da vaga.

CAPITULO II – DO PROCESSO SELETIVO

- Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela

Associação Jeda , deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

- O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
- Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
- Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme a necessidade do cargo;
- Etapa III – O candidato aprovados na Etapa II do processo seletivo será encaminhado para o exame medico admissional, que devera ser agendado pela Associação Jeda;
- O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
- A aprovação no processo seletivo não garante a contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Associação Jeda e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

CAPITULO III – DAS VEDAÇÕES

É vedado a Associação Jeda recrutar e contratar:

- - Membros do Poder Público Executivo/Legislativo e Judiciário, Federal/Estadual/Municipal que sejam funcionários ou comissionados;
- - Dirigentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os empregados serão admitidos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função.
- A admissão de ex-colaboradores da Associação Jeda somente poderá ocorrer após do

decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra citado;

- A Abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Associação Jeda, bem como a especificação do perfil de cada vaga.
- Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.
- Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- - Os itens omissos neste Regulamento, com base nos princípios gerais de direito, serão interpretados e decididos em reunião da Diretoria, ouvido a Assessoria Jurídica, caso necessário.

Diretoria Executiva da Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã- Jeda